

RESOLUÇÃO CGAGRO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o aproveitamento de estágio cadastrado como não obrigatório em estágio supervisionado obrigatório.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 22/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir aos estudantes do curso de Agronomia o aproveitamento do estágio cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC como não obrigatório em estágio obrigatório.

Art. 2º O estágio cadastrado como não obrigatório somente poderá ser aproveitado como estágio obrigatório se, quando da realização do estágio, o estudante tenha percentual de conclusão de curso igual ou superior a 70%.

Parágrafo único Para aproveitamento do estágio cadastrado como não obrigatório em estágio obrigatório o estudante deverá cumprir todas as exigências previstas para a realização do estágio obrigatório e do componente curricular PRG301.

Art. 3º A solicitação de aproveitamento do estágio cadastrado como não obrigatório em estágio obrigatório deverá ser entregue na Secretaria dos Cursos de Graduação/DPGA, através de requerimento e certificado emitido pela PROEC, e depois será encaminhada à Coordenação de Estágios do Curso de Agronomia para análise e parecer.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Valter Carvalho de Andrade Júnior
Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia